instituto dos registos e do notariado

CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL, COMERCIAL E DE AUTOMÓVEIS DE LAGOS

DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

N.º 1/2019

Assunto: Delegação de competências

Data: 12-06-2019 Nº de Páginas: 1

1.Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 115/2018, de 21 de dezembro, por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos, e com a concentração de competências no conservador relativamente a atos cuja delegação a oficial de registo é legalmente admissível, eu, Ana Lúcia Pereira da Costa Soares, conservadora em substituição na Conservatória do Registo Predial, Comercial e de Automóveis de Lagos, **DELEGO**, ao abrigo daquele artigo 11º do identificado diploma e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, nas a seguir indicadas oficiais de registo competências para a prática dos seguintes atos:

Registo Predial:
Anotações às descrições e inscrições, nomeadamente de caducidade e de inutilização de descrições; averbamentos de retificação de descrições e inscrições, decorrentes de erros de extratação ou informatização.

Nome dos oficiais em quem se delegam competências:
* Maria de Fátima Ximenes Calvinho;
* Regina Figueiras Correia Marreiros, e
* Dina Maria Viegas Raminhos

Registo Comercial:
À exceção dos registos de ações e decisões previstos no artigo 9.º do Código do Registo Comercial, todos os atos que não sejam da sua competência própria, bem como a respetiva qualificação e execução (artigo 55.º-A, n.º 1 e n.º 2 al. i) do referido Código.

Nome dos oficiais em quem se delegam competências:
* Dina Maria Viegas Raminhos

Registo Automóvel:
Registo de todos os factos que tenham de ser comprovados documentalmente, bem como de outros factos que não estejam previstos no n.º 2 al. j) do artigo 58.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80 de 8 de Outubro, e não sejam da sua competência própria, qualificando-os e executando-os (elaboração dos despachos e apreciação de pedidos de desistência).

Nome dos oficiais em quem se delegam competências:
* Paula Regina Vieira Costa

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2019, ficando por este meio expressamente ratificados, nos termos do n.º 5 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados, em conformidade com a lei, pelas referidas oficiais até à data da sua publicação.

A conservadora
Assinatura

Ana Lúcia Pereira da Costa Soares
(Conservadora e Notária de Boticas, a exercer funções na Conservatória do Registo Predial, Comercial e de Automóveis de Lagos)